



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 /2009

Altera dispositivos do Artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, que trata do horário do início das Sessões Ordinárias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
DECRETA:**

Art.1º – O Artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 110. As sessões ordinárias serão realizadas bimensalmente, com início às dezoito horas, e preferencialmente no primeiro e décimo quinto dia de cada mês. (...).”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 19 de novembro de 2009.


ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PSC)

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PRB)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Secretário da Câmara Municipal de Fundão (PRB)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o horário de início dos trabalhos das Sessões Ordinária das 19:00 h. (dezenove horas) para as 18:00 h. (dezoito horas), como segue:

~~Art. 110. As sessões ordinárias serão realizadas bimensalmente, com início às dezenove horas, e preferencialmente no primeiro e décimo quinto dia de cada mês.~~

Art. 110. As sessões ordinárias serão realizadas bimensalmente, com início às dezoito horas, e preferencialmente no primeiro e décimo quinto dia de cada mês.

Parágrafo Único. As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados, e constarão de calendário que será fixado no início da sessão legislativa, mediante resolução.

Esta alteração regimental corresponde à acordo tratado entre os pares, uma vez que as Sessões têm terminado quase sempre em seu limite, ou seja, às 22:00 horas, causando transtornos aos Vereadores e Cidadãos que as acompanham.

Durante o acordo acima citado, vários Vereadores usaram a palavra para defender esta proposta e, dentre as justificativas apresentadas, a que preponderou foi a de que os Vereadores residentes nos Distritos não teriam que viajar no período da noite durante o retorno para suas residências e os que residem na Sede do Município pode usar o horário para repercutir a Sessão.

Diante do exposto pretendemos através deste Projeto de Resolução atender a demanda dos Vereadores e estimular a participação popular nas Sessões.

Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares à conversão desta proposta em Lei.


ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PSC)